



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

CONVITE Nº 005/2023

PROCESSO Nº 13.477/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL

DATA DA SESÃO PÚBLICA: 29/09/2023 – 09 HORAS

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Levantamento Cadastral, Projeto PCI – Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio, Projeto Arquitetônico, Memoriais e Aprovação junto ao Corpo de Bombeiros em Unidades Escolares, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Preâmbulo

1.1.1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**, através da Comissão Municipal de Licitações – CML, nomeada pela Portaria nº 82, de 13 de março de 2023, torna pública para conhecimento de interessados, que se encontra instaurada LICITAÇÃO na modalidade **CONVITE Nº 005/2023**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando à **Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Levantamento Cadastral, Projeto PCI – Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio, Projeto Arquitetônico, Memoriais e Aprovação junto ao Corpo de Bombeiros em Unidades Escolares, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas legais e regulamentos pertinente, bem como pelas condições específicas deste Edital.

1.1.2. A Licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.1.3. A Sessão de Abertura do procedimento licitatório iniciar-se-á com a entrega dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, devidamente fechadas, lacradas em seu fecho conforme segue:

- Do envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO, deverá constar, na parte externa os seguintes dizeres:
 - **CONVITE Nº 005/2023.**
 - Envelope " DOCUMENTAÇÃO"
 - Razão Social da proponente
 - Endereço da Proponente

- Do envelope contendo a PROPOSTA, deverá constar na parte externa os seguintes dizeres:
 - **CONVITE Nº 005/2023.**
 - Envelope "PROPOSTA"



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- Razão Social da Proponente
- Endereço da Proponente

- 1.1.4. Na hipótese de haver troca de conteúdos nos envelopes mencionados no item anterior será automaticamente desclassificada a empresa que assim procedeu sendo que todos os seus documentos serão devolvidos.
- 1.1.5. As proponentes que desejarem participar da presente licitação, através de representantes, deverão credenciar, **por carta de credenciamento ou por procuração**, representantes maiores de 18 anos, com poderes específicos para tanto, relacionados com a licitação. **A credencial deverá ser entregue em separado, diretamente à Comissão Municipal de Licitações.**
- 1.1.6. Os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" deverão ser entregues impreterivelmente **até às 09 horas do dia 29 de setembro de 2023** à Comissão Municipal de Licitações, à Rua Coronel José de Castro, nº 540 – Centro, Cruzeiro/SP, horário este que será iniciada a reunião para abertura dos referidos envelopes.
- 1.1.7. Sempre será admitido que o conteúdo do presente Edital de Licitação, na modalidade CONVITE, seja cuidadosamente examinado e compreendido pelas LICITANTES, sendo assim, não isentarão do fiel cumprimento do disposto nesta documentação, devido à omissão ou negligência, oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens.
- 1.1.8. O presente Edital Licitatório e seus anexos, poderão ser obtidos pelos interessados, no sítio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Rua Coronel José de Castro, nº 540 – Centro - Cruzeiro – SP e pelo endereço eletrônico: licitacoes@cruzeiro.sp.gov.br

II. DO OBJETO

- 2.1. O presente CONVITE tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Levantamento Cadastral, Projeto PCI – Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio, Projeto Arquitetônico, Memoriais e Aprovação junto ao Corpo de Bombeiros em Unidades Escolares, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.**
- 2.2. Toda e qualquer despesa relativa à execução do objeto da licitação, correrá por conta exclusiva da licitante vencedora.
- 2.3. O contrato terá a sua vigência de 90 (noventa) dias ou até a execução dos serviços, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, ressalvado os limites legais para aditivo ao contrato.
- 2.4. Nos preços ofertados deverão estar computadas as despesas com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias, embalagem, seguros, transporte e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas com a contratação do objeto do presente termo de referência.
- 2.5. A contratada responderá pela boa qualidade e/ou pontualidade na prestação dos serviços, sendo que, na eventualidade de danos materiais ou pessoais causados a terceiros ou ao município, o ressarcimento ocorrerá por conta da mesma, isentando-se esta municipalidade



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

desta obrigação.

- 2.7 O valor máximo admissível para o objeto, elaborado com base nos preços praticados no mercado, é de R\$ 189.572,33 (cento e oitenta e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos).

III. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

- 3.1. Somente poderão participar da presente licitação às empresas CONVIDADAS, ou aquelas não convidadas, cujo ramo de atividade esteja pertinente ao objeto da licitação, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.
- 3.2. Será vedada a participação da empresa nesta licitação quando:
- 3.3.1. Declarada inidônea por Ato do Poder Público;
- 3.3.2. Estiver em processo de falência, em dissolução ou em liquidação, sendo que para o caso de recuperação judicial, admitir-se-á a participação, desde que devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor o plano de recuperação;
- 3.3.3. Estiver com o direito de licitar ou contratar com a Administração Pública suspensos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 3.3.4. Estiver interdita por crimes ambientais, nos termos do artigo 10, da Lei nº 9.605/98;
- 3.3.5. Estiver constituída em forma de consórcio.
- 3.3.6. Constar em seu quadro algum dirigente, servidor ou responsável técnico vinculado a Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

IV. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

- 4.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos em até 02 (dois) dias úteis ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.
- 4.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados no e-mail licitacoes@cruzeiro.sp.gov.br.
- 4.3. As impugnações serão decididas pela Comissão Municipal de Licitações e os pedidos de esclarecimentos respondidos Comissão Municipal de Licitações, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da impugnação ou do pedido.
- 4.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas será definida e publicada nova data para a realização do certame.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- 4.5. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.6. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.
- 4.7. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.8. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 4.9. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato, quando houver

V. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 5.1. A licitante deverá apresentar no envelope “DOCUMENTAÇÃO” os documentos indicados, preferencialmente, na ordem abaixo:

5.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 5.2.1. Registro Comercial no caso de empresa individual;
- 5.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 5.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5.2.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no país;
- 5.2.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 5.2.6. Cópia do documento oficial de identificação que contenha foto do representante legal da empresa licitante.

5.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 5.3.1. Prova de Inscrição no **C.N.P.J.** - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- 5.3.2. Prova de regularidade para com o **Município** (mobiliário) da sede e em nome da empresa licitante;
- 5.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (de acordo com a Resolução conjunta SF/PGE 02 de 09/05/2013) por meio da respectiva Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;
- 5.3.4. Prova de regularidade perante ao **FGTS** expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de Certidão com prazo de validade em vigor;
- 5.3.5. Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas”, expedida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011;
- 5.3.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional**, através de Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.3.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial comprovando o enquadramento (ME ou EPP), expedida a menos de 90 (noventa) dias da data designada para a sessão pública do pregão, para que façam jus aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06;
- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do artigo 43, Parágrafo 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006;
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor do certame (art. 4º, § 1º do Decreto Federal 8.538/2015), prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “b”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

5.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- 5.4.1. **Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial** expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de sua expedição;
- 5.4.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

judicial/extrajudicial em vigor;

- 5.4.3. O Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, deve comprovar a viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiras estabelecidos no edital.

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 5.5.1 A Licitante deverá apresentar atestado(s), emitido(s) em seu nome, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a realização de atividade anterior similar em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, demonstrando a aptidão da Licitante para realização do objeto licitado.
- a) Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade responsável pelo contrato e identificação do cargo do signatário. Não é necessário o reconhecimento de firma.
- 5.5.2 Certidão de registro da empresa e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, comprovando sua habilitação legal para a participação nesta licitação.
- 5.5.3 Comprovação de vínculo entre o responsável (is) técnico (s) elencado pela licitante, através de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) ou cópia do Contrato de Trabalho ou da Ficha de Registro dos Empregados, contendo o registro do Ministério do Trabalho.
- 5.5.4 Comprovação de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 1 (um) Certificado de Acervo Técnico, emitido pelo CREA - Conselho de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) emitidos pelo conselho de fiscalização profissional competente, em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, com habilitação para execução do objeto, sendo que somente serão aceitos os constantes na Resolução do CONFEA, comprovando no próprio documento gestão, coordenação, direção, execução, fiscalização ou supervisão de serviços previstos no certame.
- 5.5.5 Atestado de Visita Técnica, conforme modelo – **Anexo IX** deste edital, a ser lavrado pela municipalidade em modelo próprio e entregue logo após a realização das visitas pela Secretaria Municipal de Obras. A visita técnica deverá ser efetuada até o dia 28 de setembro às 17:00 horas, podendo ser agendada pelo telefone (12) 98275-4812 – Engenheiro Lucas.

5.6. DOS OUTROS DOCUMENTOS

- 5.6.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos do edital, conforme modelo – **Anexo III** deste edital.
- 5.6.2. Declaração formal, afirmando a inexistência de fato superveniente ou impeditivo à habilitação da mesma para com o presente procedimento Licitatório, nos termos do artigo 32, § 2º. da Lei 8.666/93, conforme modelo – **Anexo IV** deste edital.
- 5.6.3. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante,



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

afirmando que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo – **Anexo V**.

- 5.6.4. Declaração que não possui em seu quadro titular de mandato eletivo, conforme modelo – **Anexo VI**.
- 5.6.5. Declaração que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do disposto no artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06, conforme modelo – **Anexo VII**.
- 5.6.4. Os documentos exigidos neste Edital, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da Administração Municipal ou por publicação em órgão da imprensa oficial, sendo reservado à Comissão Municipal Permanente de Licitações o direito de exigir a apresentação dos originais, caso julgue necessário. Não serão aceitos protocolos de documentos.
- 5.6.5. As certidões extraídas da Internet deverão ser apresentadas na forma original.
- 5.6.6. Na hipótese de não constar expressamente o prazo limite de validade das certidões ou no Edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão do documento até a abertura da sessão licitatória.

VI. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1. A Proposta Comercial deverá ser preenchida de acordo com o Anexo II – Modelo de Proposta, sem emendas e rasuras, datada, carimbada e assinada pelo representante legal da licitante e conter os preços unitários, total e global expressos em moeda corrente nacional.
- 6.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.
- 6.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.
- 6.3. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.
- 6.3.1. Serão consideradas inadequadas, desta forma desclassificadas, as propostas que apresentarem erros, omissões, preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;
- 6.3.2. Nos preços constantes da proposta deverão estar inclusos todos os impostos e taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

inerentes;

- 6.3.3. A Proposta Comercial deverá apenas indicar as condições comerciais. Quaisquer outras condições não serão consideradas;
- 6.3.4. Os preços apresentados na Proposta Comercial serão fixos e irrevogáveis;
- 6.3.5. Não serão aceitas propostas transmitidas por fac-símile, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo, bem como, não será permitida a remessa pelos Correios, sendo que os envelopes deverão ser entregues até o dia e horário estipulado para recebimento dos mesmos.
- 6.3.6. As propostas apresentadas após a data e horário limite não serão recebidas.
- 6.3.7. A administração reserva-se o direito de aceitar ou recusar qualquer proposta, inclusive, podendo revogar a presente licitação, excluída a possibilidade de indenização, ainda que a título de reembolso por despesas efetuadas visando a participação no certame.

VII. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 7.1. No dia e horário estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Municipal de Licitações, em reunião dirigida pelo Presidente ou seu substituto, e representantes das empresas licitantes que se fizerem presentes, serão abertos os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e examinados os respectivos conteúdos.
- 7.2. A Comissão examinará a documentação, podendo encerrar a sessão e marcar uma nova se julgar que a análise demandará mais tempo. Continuando os trabalhos a Comissão enunciará as licitantes habilitadas.
- 7.3. Serão restituídos os envelopes "PROPOSTA" das licitantes inabilitadas desde que não tenham protestado pela interposição de recursos, ou após a sua denegação quando for o caso.
- 7.4. Havendo desistência expressa do oferecimento de recurso relacionado à fase de habilitação que constará da ata, proceder-se-á a abertura dos envelopes "PROPOSTA" na mesma reunião.
- 7.5. Sendo oferecido recurso, relacionado à fase de habilitação ou reservados à licitante julgada inabilitada o direito de interpor no prazo legal, a presidência encerrará os trabalhos, retendo os envelopes "PROPOSTA", devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, para posterior abertura em nova reunião, cuja data fixará posteriormente.
- 7.6. Somente após decidida a fase de habilitação é que serão abertos os envelopes "PROPOSTA" das licitantes habilitadas.
- 7.7. Todos os documentos dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" serão rubricados pelos representantes devidamente credenciados das licitantes que se fizerem presentes e pelos Membros da Comissão Municipal de Licitações.
- 7.8. Da reunião para recebimento e abertura dos envelopes, será lavrada ata circunstanciada,



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

assinada pelos representantes devidamente credenciados das licitantes que se fizerem presentes e pelos Membros da Comissão Municipal de Licitações.

- 7.9. Fica facultado à Comissão Municipal de Licitações, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo ou a pedir pareceres de outros órgãos ou pessoas de administração, ou não.

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

- 8.1. As propostas serão julgadas e classificadas pela Comissão Municipal de Licitações, e o resultado submetido à homologação e adjudicação do Sr. Secretário Municipal de Educação.
- 8.2. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL** do objeto do presente edital.
- 8.3. Caso ocorra empate, será decidido por sorteio em ato público.
- 8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- 8.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.4., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou revogar a licitação.
- 8.6. Examinados os conteúdos das Propostas Comerciais, pela CML, serão consideradas inadequadas, e desclassificadas, aquelas que não estiverem em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital.
- 8.7. Após abertos os envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, conforme § 6º, do artigo 43, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

IX. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. A LICITANTE poderá interpor recurso dos atos praticados pela PREFEITURA, decorrentes desta Licitação, conforme preconiza o §6º do artigo 109, da Lei 8.666/93, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata.
- 9.1.1. A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas “a”, “b”, “c” e “e”, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, será feita mediante comunicação por escrito, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os prepostos dos licitantes, no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

- 9.2. As razões e contrarrazões deverão estar devidamente assinadas por seus representantes e anexadas juntamente com o comprovante de pagamento da taxa administrativa no protocolo eletrônico dessa Prefeitura Municipal de Cruzeiro. Solicitar o boleto de taxa administrativa no e-mail protocoloprefeituracruz@gmail.com. Horário: 08h00 às 16h00 horas no prazo estabelecido no subitem 13.1 Segue link do protocolo eletrônico: http://pmcruzeiro.ddns.net:8081/pmcruzeiro/websis/siapegov/administrativo/gpro/gpro_in dex.php Para qualquer dúvida sobre o protocolo eletrônico entrar em contato no telefone (12) 3600-3387 ou (12) 99194-3665.

X. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. A Comissão Municipal Permanente de Licitações, procedido ao julgamento, encaminhará o resultado do processo, com a classificação das empresas, ao senhor Secretário Municipal de Educação, a quem caberá determinar a adjudicação e homologação, convocando o vencedor para assinatura do contrato.
- 10.2. A Prefeitura reserva-se o direito, na forma da lei, de, em qualquer etapa do procedimento licitatório até a assinatura do contrato, adotar as medidas que julgar oportunas e convenientes, nos termos do § 3º do artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93.

XI. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 11.1. As especificações dos serviços a serem contratados estão previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

XII. DOS PAGAMENTOS

- 12.1. O pagamento parcial dos serviços realizados somente poderá se dar após o protocolo dos projetos junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, no limite percentual máximo de até 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato. O saldo final do pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato somente poderá se dar após a aprovação e correções/adequações dos projetos apresentados pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo através do sistema Via Fácil ou outro meio de protocolo e análise.
- 12.2. O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura ou depósito bancário, que será precedido de ordem de serviço emitido pela Administração, que procederá o seu pagamento após a realização do serviço e da NF, cuja descrição deverá ser idêntica ao realizado.
- 12.3. Durante o prazo de validade da proposta, o preço será o exposto no presente Contrato, publicada no Órgão de Imprensa Oficial.
- 12.4. Os valores poderão ser reajustados na forma expressa no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- 12.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais disciplinando a matéria.
- 12.6. No preço proposto estão incluídos todos os custos de mão de obra, deslocamento, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários e contribuições parafiscais que venham a incidir sobre o objeto.

XIII. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Adjudicado e homologado o objeto da presente licitação a empresa vencedora será convocada para assinar o respectivo contrato, cuja minuta e o termo de referência fazem parte integrante do presente Edital.
- 13.2. Quando convocada a subscrever o instrumento de contrato a adjudicatária deverá fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.3. Na eventual impossibilidade da contratação da primeira classificada no certame, serão as demais sucessivamente, convocadas pela ordem de classificação para assinatura do respectivo contrato, em igualdade de condições com a proposta da primeira classificada.
- 13.4. Ficarão fazendo parte integrante do presente Edital as especificações constantes em seus Anexos, a proposta Financeira da empresa vencedora, o termo de referência, assim como a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações que regem a matéria.
- 13.5. A Prefeitura de Cruzeiro não assumirá qualquer responsabilidade pelo pagamento de tributos ou outros encargos que sejam de competência da empresa vencedora, nem se obrigará a fazer-lhe restituições ou reembolsos de valores principais e acessórios que esta dispensar com esses pagamentos.

XIV. DAS SANÇÕES

- 14.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantidas a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.
- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do Registro em Ata, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- 14.2.1 Advertência.
- 14.2.2 Rescisão contratual no caso de descumprimento das obrigações, desde que notificado e não tenha solucionado o problema ou corrigidos os procedimentos de execução do objeto.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- 14.2.3 Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado.
- 14.2.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial.
- 14.2.5 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total.
- 14.2.6 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

XV. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1. O contrato será rescindido automaticamente, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, óbito do contratado ou de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução.
 - 15.1.1. A inexecução total ou parcial do Contrato, ensejará a sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.
 - 15.1.2. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.
 - 15.1.3. No caso de situação problemática ou conflitante, não prevista, as partes recorrerão à legislação federal e estadual aplicável à situação.
- 15.2. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

XVI. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. As despesas para a eventual contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:
 - 02.08.02 – Gestão Pedagógica
 - 12.361.0015.2052 – Manutenção do Ensino Fundamental
 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - 01 - Tesouro

XVII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 17.2 Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Municipal de Licitações.
- 17.3 No julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 17.3.1 As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública.
- 17.3.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.3.3 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.4 O resultado e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado.
- 17.5 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Cruzeiro.

XVIII. DOS ANEXOS

18.1. É parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta Comercial;

Anexo III – Declaração de pleno atendimento dos requisitos do processo licitatório;

Anexo IV – Declaração de inexistência de Fato Superveniente ou Impeditivo de Habilitação;

Anexo V – Declaração de cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;

Anexo VI – Declaração de que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo;

Anexo VII – Declaração de enquadramento microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VIII – Minuta do Contrato e Termo de Ciência e Notificação.

Anexo IX – Atestado de Visita Técnica

Anexo X – Planilha Orçamentária

Cruzeiro, 21 de setembro 2023.

Emerson Antônio Gonçalves
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

CONVITE Nº 005/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada de engenharia e/ou arquitetura, para execução de serviços de elaboração de levantamento cadastral e projeto de prevenção e combate a incêndio (pci), projeto arquitetônico, memoriais e processo para aprovação junto ao corpo de bombeiros de São Paulo, de 10 escolas municipais da cidade de Cruzeiro – SP – 1ª etapa.

2. DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS E FACTUAIS PARA A CONTRATAÇÃO PRETENDIDA:

O objeto visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração do processo chamado **“PCI” Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio**, com levantamento prévio do local, atendendo as especificações do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo e posterior emissão do AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, necessário para a segurança da edificação, bem como a demanda solicitada pelo Ministério Público em geral, na garantia da segurança individual e patrimonial.

O trabalho consiste no levantamento de todas as medidas existentes nas edificações, transformando as informações aferidas em um desenho técnico eletrônico, memorial descritivo, o qual servirá de base para composição do PCI (Projeto de Combate a Incêndio), que irá representar a atual situação que se encontram os prédios em questão.

O referido processo documenta em projeto os equipamentos necessários para serem repassados às demais empresas participantes da contratação para execução da instalação dos equipamentos de combate a incêndio e suas peculiaridades.

Além de apresentar um levantamento cadastral atualizado das plantas dos referidos prédios, os projetos devem estar fielmente executados conforme projeto aprovado junto ao Corpo de Bombeiros, no caso de uma vistoria futura. Por fim, o presente Termo de Referência visa atender as cláusulas constantes no **Termo de Ajustamento de Conduta – TAC celebrado com o Ministério Público Estadual, decorrente do Inquérito Civil n. 14.0247.0001153/2021, SEI n. 29.0001.0079500/2021**, o qual prevê a obtenção dos Autos de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB para todas as escolas públicas da Rede Municipal de Ensino.

3. DOS PROJETOS A SEREM ELABORADOS:

Os projetos serão divididos em duas classes, conforme parâmetro estipulado pela Instrução Técnica do Corpo de Bombeiros, onde as novas regras de enquadramento como Projeto Técnico Simplificado (PTS). Pela nova IT 42, o PTS foi ampliado para área construída de até 1.500 m² e até 6 m de altura. As novas regras alteram apenas os procedimentos de apresentação e não as medidas de segurança contra incêndio a serem implementadas na edificação.

4. PROJETO TÉCNICO SIMPLIFICADO (PTS):

Para construção com áreas inferiores a 1500m² e altura de até 6,00m, serão PTS (Projeto Técnico Simplificado), onde deve ser elaborado um ***PROJETO EXECUTIVO DE COMBATE A INCÊNDIO***, indicando todos os equipamentos necessários para proteção, de acordo com o



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Decreto 63.911/18, para apresentação em vistoria, desobrigando a aprovação junto ao Corpo de Bombeiros.

Deve ser entregue em 2 pastas com memoriais, planta baixa com os equipamentos de combate a incêndio indicados, cortes, fachadas e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de projeto de Combate a Incêndio com certificado digital.

5. PROJETOS TÉCNICOS (PT) - Para Projetos acima de 1500 m² deverão:

Elaborar os PCIs completos, arquivo eletrônico das plantas com as informações dos sistemas de combate a incêndio, memorial básico de construção, formulário de segurança, cálculo de hidrantes, cortes, fachadas, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de projeto de Combate a Incêndio com certificado digital. Incluir o Cadastro de análise de projeto no sistema "VIAFACIL" do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo. Encaminhar toda documentação no sistema mencionado para análise e aprovação eletrônica de projeto junto ao Corpo de Bombeiros.

6. RELAÇÃO DAS ESCOLAS CONTEMPLADAS – 1ª ETAPA:

RELAÇÃO DAS ESCOLAS DE CRUZEIRO – 1ª ETAPA						
ESCOLAS COM PROJETO TÉCNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	Nº	BAIRRO	ÁREA m ²	PROJETO
1	E. M. "ANTONIO VICENTE DA SILVA BUENO, PROF."	Rua José Cipriano Sobrinho	37	II Retiro da Mantiqueira	897,00	PTS
2	E. M. "ARNOLFO AZEVEDO, DR."	Rua Major Novaes	126	Centro	1196,00	PTS
3	E. M. "FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO, PADRE."	Rua João Vieira de Barros Junior	S/N	Jardim Paraiso	1524,80	PT
4	E.M. "JOAQUIM DE PAULA GUIMARAES, PROF."	Rua Dario Antunes de Oliveira	195	Vila Sueli	939,98	PTS
5	E. M. "ITA FORTES, PROFA." - ANEXO "PROFA. OLGA RAMOS FERREIRA"	Rua Romualdo Canevari	181	II Retiro da Mantiqueira	1536,95	PT
6	E. M. "MARCINIO PEREIRA DE CASTRO, PROF."	Rua Haydeia Teixeira Lopes Novaes	10	Jardim Paraiso	1354,44	PTS
7	E. M. "MARIA GERALDINA RAMALHO GOSLING, PROFA."	Rua Avenida Cruzeiro	500	Vila Romana	817,48	PTS
8	E. M. "LIONS"	Rua Artemio do Amaral	461	Vila Pontilhão	891,95	PTS
9	E. M. "MARIA LEONOR COSTA, PROFA."	Avenida Prof. José Santana Castro	747	Itagaçaba	1341,15	PTS
10	E. M. "MAURILIO BARBOSA TOMANIK, PADRE"	Rua Flávio Lúcio Siqueira	S/N	Praça Engenheiro Flávio Lucio de Siqueira	1249,26	PTS
TOTAL DE PROJETOS TÉCNICOS m²					11.749,01m²	

7. CONDIÇÕES GERAIS:

A execução do projeto deverá estar de acordo, não só com o disposto no presente termo, mas com as normas vigentes, em obediência à boa técnica, às normas brasileiras da A.B.N.T., Instrução Técnicas do Corpo de Bombeiros, as posturas federais, estaduais, municipais e condições locais, e da Prefeitura Municipal de Cruzeiro ficando a critério deste, através de sua fiscalização, da comissão especialmente designada para esse fim impugnar e determinar que sejam refeitos trabalhos executados em



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

desacordo com o Termo de Referência.

O número de profissionais na equipe deverá ser compatível com o ritmo de progresso do serviço. A mão de obra para execução do objeto da licitação deverá ser especializada e sua contratação será de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

Cabe à CONTRATADA a total responsabilidade pelo acerto e esmero na execução de todos os detalhes, pelo que deverá, obrigatoriamente, examinar, profunda e cuidadosamente, todas as peças gráficas e escritas, apontando, por escrito, com a devida antecedência.

Se surgirem dúvidas durante o serviço, a Secretaria de Obras e Serviços Públicos deverá ser imediatamente acionada formalmente. Qualquer identificação de necessidade de execução de novos serviços, o pedido de aditivo contratual deverá passar pelos Gestores do Contrato para conhecimento, análise, parecer e posteriores encaminhamentos.

8. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro fornecerá todos os arquivos eletrônicos disponíveis das escolas contempladas na 1ª Etapa de elaboração dos projetos de adequação que dispõe, para que possa ser feita todas adequações de projeto necessárias, devendo outros e demais dados necessários, caso a Contratante não os forneça, serem obtidos pela Contratada.

A empresa contratada deverá ter especial atenção para as seguintes representações em plantas: simbologias de representação gráfica conforme as prescritas da norma vigente do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo e sua simbologia representativa, atendendo ao Decreto Estadual vigente 63.911/18 e todas suas Instruções Técnicas.

9. LEVANTAMENTOS CADASTRAIS:

Os levantamentos cadastrais são plantas de atualização “*in loco*” de todas as informações de arquitetura, para fins de composição do PCI. Os novos projetos deverão conter exatamente o que consta em cada unidade Escolar conforme consta no item 6, visando a aprovação destas junto ao Corpo de Bombeiros.

10. PCI – PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO:

A composição técnica do PCI determina em sua totalidade a localização, distribuição, detalhes técnicos de todo o sistema de combate a incêndio, bem como sistemas de detecção e alarmes, reserva de incêndio e sua capacidade, proteção por extintores, iluminação de emergência e balizamento, central de alarme de incêndio, acionadores do sistema de bomba e alarme e sinalização de emergência.

O PCI é a base de todo o processo para instalação dos equipamentos de combate a incêndio, composição de orçamentos de materiais e mão de obra para execução do mesmo e assim obtenção do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros).

11. PRAZO DE ENTREGA DOS PROJETOS:

O prazo para realização dos trabalhos é de 90 (noventa) dias com entrega do protocolo de análise de projeto para os PTs (Projetos Técnicos) e as 2 vias em pastas com todos os projetos para os PTS (Projetos Técnicos Simplificados).

12. DO PAGAMENTO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS:

O pagamento parcial dos serviços realizados somente poderá se dar após o protocolo dos projetos junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, no limite percentual máximo de até 50%



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

(cinquenta por cento) do valor total do contrato. O saldo final do pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato somente poderá se dar após a aprovação e correções/adequações dos projetos apresentados pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo através do sistema Via Fácil ou outro meio de protocolo e análise.

13. DA OBRIGATORIEDADE DO ATENDIMENTO AOS APONTAMENTOS REALIZADOS NOS PROJETOS PELO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO:

A contratada é a responsável legal e contratual para realizar as alterações, correções e adequações nos projetos apresentados junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, independentemente do prazo que ocorra, até sua final aprovação.

14. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA:

A contratada deverá, quando da sua participação no certame apresentar os documentos relativos à sua habilitação jurídica nos termos do **art. 28 da Lei Federal n. 8.666/1993**, bem como os documentos relacionados no **“art. 29”** do mesmo diploma legal para fins de comprovação de sua regularidade fiscal. Deverá a contratada apresentar documentação relativa à sua qualificação técnico-profissional nos termos do **“art. 30, I, II e III da Lei Federal n. 8.666/1993”**, conforme determinar o instrumento convocatório.

15. DA EMISSÃO DAS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART:

O profissional do quadro permanente da empresa deverá emitir as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica para cada um dos projetos elaborados e apresentados à Contratante e ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, neste último, se assim for exigido.

Eng. PAULO CÉZAR FÉLIX JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Prof. MARIO FLÁVIO SILVA COSTA
Secretário Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

CONVITE Nº 005/2023

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME/RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

Representante legal _____, RG _____

CPF _____, cargo que ocupa _____.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ELABORAÇÃO DE PROJETO PCI - PROJETO COMBATE A INCÊNDIO.</p> <p><u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Conforme descrito no Termo de Referência, as Unidades Escolares estão divididas em 2 classes, conforme parâmetro estipulado pela Instrução Técnica do Corpo de Bombeiros, onde as novas regras de enquadramento como Projeto Técnico Simplificado (PTS). Pela nova IT 42, o PTS foi ampliado para área construída de até 1.500 m² e até 6 m de altura.</p> <p><u>Para as construções com áreas até 1.500m²:</u></p> <p>- Projetos CLCB – Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros:</p> <p>i. Elaboração de Projeto completo, com plantas, cortes, fachadas, detalhes dos equipamentos, memoriais de construção, cálculo hidráulico, fornecimento de RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de projeto ou ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).</p> <p>Porém, não será aprovado no Corpo de Bombeiros, projeto este como base para execução dos equipamentos de combate a incêndio.</p> <p><u>Para as construções com áreas acima de 1.500m²:</u></p> <p>- Projetos PT – Projeto Técnico</p> <p>i) Elaboração de Projeto completo, com plantas, cortes, fachadas, detalhes dos equipamentos memoriais de construção, cálculo hidráulico, fornecimento de RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de projeto ou ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), com aprovação junto ao Corpo de Bombeiros.</p> <p><u>Demais serviços:</u></p> <p>- Levantamento cadastral dos prédios;</p> <p>- Elaboração de projetos arquitetônicos;</p> <p>- Elaboração de projetos completos de Prevenção e Combate a Incêndio, com levantamento de área cadastral, plantas e detalhes técnicos;</p>	



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

	<ul style="list-style-type: none">- Memorial básico de construção;- Confecção de 1 (um) jogo de plantas aprovadas junto ao Corpo de Bombeiros, conforme Decreto Estadual nº 63.911/18;- Aprovação junto ao Corpo de Bombeiros de São Paulo, mediante procedimento eletrônico dos Projetos Técnicos (PT). <p>Critérios de contratação de acordo com o Termo de Referência em anexo.</p>	
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

Valor global da proposta: R\$ _____ (_____)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Condição de pagamento: O pagamento parcial dos serviços realizados somente poderá se dar após o protocolo dos projetos junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, no limite percentual máximo de até 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato. O saldo final do pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato somente poderá se dar após a aprovação e correções/adequações dos projetos apresentados pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo através do sistema Via Fácil ou outro meio de protocolo e análise.

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no Preço Global ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital do CONVITE e seus Anexos.

Cruzeiro, _____ de _____ de 2023.

Carimbo e assinatura



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

CONVITE Nº 005/2023

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DO EDITAL.

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, estar ciente de todo o teor constante do presente edital, anexos e minuta de contrato, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação neste estabelecidos, conforme art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

NOME/RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ _____

Representante Legal: _____

RG _____

CPF _____

Cargo Ocupante _____

Cruzeiro, _____ de _____ de 2023.

Carimbo e assinatura



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

CONVITE Nº 005/2023

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, declara expressamente sob as penas cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação desta empresa no presente certame licitatório, nos termos do artigo 32, §2º a Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Cruzeiro, _____ de _____ de 2023.

Carimbo e assinatura



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

CONVITE Nº 005/2023

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF sob o nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Cruzeiro, _____ de _____ de 2023.

Carimbo e assinatura



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

CONVITE Nº 005/2023

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO
TITULAR DE MANDATO ELETIVO**

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF sob o nº _____, **DECLARA**, para fins para os devidos fins que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Cruzeiro.

Cruzeiro, _____ de _____ de 2023.

Carimbo e assinatura



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

CONVITE Nº 005/2023

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade), (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____ (representante legal), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e C.P.F. sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos do disposto no já referido diploma legal.

Cruzeiro, _____ de _____ de 2023.

Carimbo e assinatura



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Carta Convite nº 005/2023

Processo nº 13.477/2023

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO E A EMPRESA

_____.

Pelo presente Termo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**, com sede na Rua Capitão Neco, 118, centro, Cruzeiro/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 46.668.596/0001-01, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF n.º _____, ora denominada simplesmente de **PREFEITURA** ou **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____, com sede na _____, cidade de _____ Estado _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito (a) no CPF n.º _____, residente e domiciliado (a) na _____, cidade de _____, Estado _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados o que se segue:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A presente tem por objeto a “Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Levantamento Cadastral, Projeto PCI – Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio, Projeto Arquitetônico, Memoriais e Aprovação junto ao Corpo de Bombeiros em Unidades Escolares, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência”.

CLÁUSULA II – DO PRAZO

2.1 – O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias ou até a execução total do contrato, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA III – DO VALOR CONTRATUAL

3.1 – Pagará a CONTRATANTE à CONTRATADA pela execução dos serviços a quantia de _____.

CLÁUSULA IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – As despesas para a eventual contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

02.08.02 – Gestão Pedagógica

12.361.0015.2052 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

01 - Tesouro



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento parcial dos serviços realizados somente poderá se dar após o protocolo dos projetos junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, no limite percentual máximo de até 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato. O saldo final do pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato somente poderá se dar após a aprovação e correções/adequações dos projetos apresentados pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo através do sistema Via Fácil ou outro meio de protocolo e análise.

5.2 – O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura ou depósito bancário, que será precedido de ordem de serviço emitido pela Administração, que procederá o seu pagamento após a realização do serviço e da NF, cuja descrição deverá ser idêntica ao realizado.

5.3 – Durante o prazo de validade da proposta, o preço será o exposto no presente Contrato, publicada no Órgão de Imprensa Oficial.

5.4 – Os valores poderão ser reajustados na forma expressa no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

5.5 – Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais disciplinando a matéria.

5.6 – No preço proposto estão incluídos todos os custos de mão de obra, deslocamento, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários e contribuições parafiscais que venham a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA VI – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Os serviços serão executados em 10 (dez) Unidades Escolares, descritas no item 6 do Termo de Referência.

6.2 - Os projetos serão divididos em duas classes, conforme parâmetro estipulado pela Instrução Técnica do Corpo de Bombeiros, onde as novas regras de enquadramento como Projeto Técnico Simplificado (PTS). Pela nova IT 42, o PTS foi ampliado para área construída de até 1.500 m² e até 6 m de altura. As novas regras alteram apenas os procedimentos de apresentação e não as medidas de segurança contra incêndio a serem implementadas na edificação.

6.2.1 - As especificações referentes aos Projeto Técnico Simplificado (PTS) e Projetos Técnicos (PT) estão descritas nos itens 4 e 5 do Termo de Referência.

6.3 - A execução do projeto deverá estar de acordo, não só com o disposto no presente termo, mas com as normas vigentes, em obediência à boa técnica, às normas brasileiras da A.B.N.T., Instrução Técnicas do Corpo de Bombeiros, as posturas federais, estaduais, municipais e condições locais, e da Prefeitura Municipal de Cruzeiro ficando a critério deste, através de sua fiscalização, da comissão especialmente designada para esse fim impugnar e determinar que sejam refeitos trabalhos executados em desacordo com o Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- 6.4 - O número de profissionais na equipe deverá ser compatível com o ritmo de progresso do serviço. A mão de obra para execução do objeto da licitação deverá ser especializada e sua contratação será de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.
- 6.5 - Cabe à CONTRATADA a total responsabilidade pelo acerto e esmero na execução de todos os detalhes, pelo que deverá, obrigatoriamente, examinar, profunda e cuidadosamente, todas as peças gráficas e escritas, apontando, por escrito, com a devida antecedência.
- 6.6 - Se surgirem dúvidas durante o serviço, a Secretaria de Obras e Serviços Públicos deverá ser imediatamente acionada formalmente. Qualquer identificação de necessidade de execução de novos serviços, o pedido de aditivo contratual deverá passar pelos Gestores do Contrato para conhecimento, análise, parecer e posteriores encaminhamentos.
- 6.7 - A Prefeitura Municipal de Cruzeiro fornecerá todos os arquivos eletrônicos disponíveis das escolas contempladas na 1ª Etapa de elaboração dos projetos de adequação que dispõe, para que possa ser feita todas adequações de projeto necessárias, devendo outros e demais dados necessários, caso a Contratante não os forneça, serem obtidos pela Contratada.
- 6.8 - A empresa contratada deverá ter especial atenção para as seguintes representações em plantas: simbologias de representação gráfica conforme as prescritas da norma vigente do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo e sua simbologia representativa, atendendo ao Decreto Estadual vigente 63.911/18 e todas suas Instruções Técnicas.
- 6.9 - As demais questões relacionados à contratação, quanto aos levantamentos cadastrais, PCI Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio encontram-se descritos no Termo de Referência.
- 6.10 - O profissional do quadro permanente da empresa deverá emitir as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica para cada um dos projetos elaborados e apresentados à Contratante e ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, neste último, se assim for exigido.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Para a realização do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a executar os serviços de acordo com o termo de referência (Anexo I) e atender a todas as premissas e considerações constantes da Carta Convite nº 005/2023.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Pela realização do objeto contratual, obriga-se a PREFEITURA a pagar à CONTRATADA os valores ajustados, na forma e condições especificadas.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, além das penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e alterações, a PREFEITURA poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1 – Advertência.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

9.1.2– Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado.

9.1.3 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial.

9.1.4 – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total.

9.1.5 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1– O contrato será rescindido automaticamente, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, óbito do contratado ou de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução.

10.2 – A inexecução total ou parcial do Contrato, ensejará a sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.

10.3– Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.

10.4 – No caso de situação problemática ou conflitante, não prevista, as partes recorrerão à legislação federal e estadual aplicável à situação.

10.5 – A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos..

CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – O licitante vencedor do certame será notificado para assinatura do Contrato, na presença de 2 (duas) testemunhas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

11.2 – É facultado à Administração, quando o proponente vencedor não atender à convocação para assinar instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

11.3– Será vedado ao licitante vencedor ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato sem autorização prévia, expressa e por escrito, desta Prefeitura.

11.3.1 – Em caso de subcontratação expressamente autorizada, o licitante vencedor permanecerá solidariamente responsável pelo fornecimento do objeto licitado, tanto em relação à esta Prefeitura quanto perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

CLÁUSULA XII –DO FORO

12.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro/SP para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 3 (três) vias, de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Cruzeiro, de de 2023

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

NOME:

RG

2ª

NOME:

RG



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Levantamento Cadastral, Projeto PCI – Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio, Projeto Arquitetônico, Memoriais e Aprovação junto ao Corpo de Bombeiros em Unidades Escolares, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência

ADVOGADO (S) / Nº OAB / E-MAIL: DIÓGENES GORI SANTIAGO – OAB/SP Nº 92.458/SP

DIOGENES_SANTIAGO@HOTMAIL.COM

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

12.2.1 Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

12.2.2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

CONVITE Nº 005/2023

ANEXO IX – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para fins de participação na Carta Convite nº 005/2023, conforme exigência do item 5.5.5 do edital, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através do seu representante legal (ou preposta devidamente indicado) Sr. _____, visitou e tomou conhecimento do local e das condições em que serão prestados os serviços.

Cruzeiro, _____ de _____ de 2023.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

REPRESENTANTE: _____

RG: _____

ASSINATURA: _____

Responsável pela Prefeitura